



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/20122.51484-36

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document identifier.

EMENDA Nº -

PROJETO DE LEI Nº 1.013, DE 2020

Suspende o pagamento do parcelamento de dívidas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (Profut), criado pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, durante a vigência de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.671, de 15 de maio de 2003.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 9º

JUSTIFICAÇÃO

O sistema de assistência complementar existe desde 1975, com a Lei nº 6.269, e a Lei Pelé, em seu artigo 57, definiu que os recursos para a dita assistência seriam recolhidos pela diretamente a FAAP.

A não revogação do art. 90 retirará a possibilidade de custeio da assistência social e educacional aos atletas profissionais que deve ser prestada aos ex-atletas e aos atletas.

Não podemos permitir que o atleta de futebol, que possui curta carreira, e que, mesmo enquadrado no regime geral da previdência social, não consegue aposentar-se em razão da idade precoce e insuficiência de contribuições junto ao INSS, seja severamente prejudicado ficando sem aposentadoria.

Senador Weverton

Líder do PDT



SF/20122.51484-36